



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

EDITAL CONVITE Nº 052/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, de conformidade com o que consta do Processo Nº 0000109-2013 e de acordo, com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e legislação em vigor, leva ao conhecimento dos interessados que estejam cadastrados ou não como fornecedores no Município de Corumbáiba e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital e da Minuta de Contrato, que às **08 horas do dia 21 de outubro de 2013**, perante a Comissão Permanente de Licitação, instalada nesta Prefeitura Municipal, sito à Simon Bolívar nº 58, Centro, Município de Corumbáiba (GO) dará início ao procedimento licitatório sob a modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade expressa no item 1.0, abaixo discriminado.

Faz parte integrante deste Edital, Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV Anexo V, Anexo VI a Minuta do Termo de Contrato a ser assinado com a licitante vencedora do certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de mão de obra de pintor de paredes para a realização de serviços de pintura de jazigos, meios fios, muros e portões dos quatro cemitérios do município, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.3. Não será admitida, neste certame, a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

2.3.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Somente serão consideradas como habilitadas as licitantes que estejam previamente enquadradas nas exigências expressas na Lei n. 8.666/93, para esta modalidade de licitação e de acordo com o que dispuser este edital.

4. DO PROCEDIMENTO, DA ENTREGA DA “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. Para participar da presente licitação, a empresa interessada deverá entregar na Prefeitura Municipal de Corumbáiba, sito à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba - GO, até às 08 horas, do dia 21 de Outubro de 2013, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo, respectivamente, a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA DE PREÇOS”, endereçados a:

Envelope 01 – “DOCUMENTAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Rua Simon Bolívar, nº 58. Ref. Convite nº 052/2013 Nome completo e endereço do licitante
--

Envelope 02 – “PROPOSTA” PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Rua Simon Bolívar, nº 58. Ref. Convite nº 052/2013 Nome completo e endereço do licitante
--

4.2. Os licitantes interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, poderão participar das reuniões através dos seus titulares ou representantes devidamente credenciados, acompanhado da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação. Em sendo a procuração por instrumento particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório.

4.3. Não serão admitidas as propostas entregues além da data e do horário previstos no item 4.1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

importando o retardamento na inabilitação da licitante.

- 4.4. As propostas deverão ser apresentadas, por qualquer processo de impressão em 01 (uma) única via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas e anexos, em papel timbrado da empresa ou em papel em branco com carimbo do CNPJ/MF.

5. DO ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” PESSOA FISICA

5.1.1 Na data fixada no item 4.1, as licitantes deverão entregar o envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, que deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.1.2 Cópia do CPF (MF) e da Cédula de Identidade do proponente ou do procurador, acompanhada, neste último caso, do instrumento de mandato;

5.1.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede ou domicílio do licitante.

6. DO ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” PESSOA JURÍDICA

6.1. Na data fixada no item 4.1, as licitantes deverão entregar o envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, que deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, de acordo com o art. 29, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual relativa à sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

licitante;

- 6.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 6.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em conformidade com o art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
 - 6.1.9. Certificado de Regularidade com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme previsto no art. 29, inciso IV, da Lei 8666/93.
 - 6.1.10. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
 - 6.1.11. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração expedida pelo licitante, certificando não haver menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.
- 6.2. As certidões e demais documentos, somente serão aceitas se estiverem dentro dos seus respectivos prazos de validade. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder de mais de 30 (trinta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7. DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 7.1. Na data fixada no item 4.1, a licitante deverá entregar o envelope nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, que deverá, obrigatoriamente, conter:
 - 7.1.1. Os preços constantes da proposta comercial terão como expressão monetária a moeda corrente nacional sendo que os valores dos itens não deverão ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, com seus custos totais e irrecorríveis, sendo os mesmos fixos, não podendo ser acrescidos de nenhum valor a mais do que o apresentado.
 - 7.1.2. O preço deverá ser apresentado, já incluído todas as despesas diretas e indiretas, que decorram da execução do objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

na data da proposta.

- 7.1.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.
- 7.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - “DOCUMENTAÇÃO”

- 8.1. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” será aberto e os documentos serão apreciados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data fixada no item 4.1, diante das licitantes presentes à reunião que também os examinarão, rubricando-os.
 - 8.1.1. Iniciados os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos, acréscimos ou alterações nas propostas apresentadas.
 - 8.1.2. Procedido o exame dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, a Comissão solicitará a todos que aponham suas assinaturas também nos envelopes nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, que ficarão sob sua guarda para posterior abertura. Poderá ser escolhido, dentre os licitantes presentes, um representante para assinatura dos documentos.
 - 8.1.3. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e seu exame inicial, será lavrada ata registrando as ocorrências e, ainda, eventuais manifestações dos interessados, reduzidas a termo, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes ou seus representantes.
 - 8.1.4. Promovida à análise dos citados documentos e consideradas todas as informações tidas como necessárias, será elaborada, pela Comissão Permanente de Licitação, uma relação das licitantes consideradas habilitadas.
- 7.1.5. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação nesta licitação na modalidade CONVITE, assim como não preencher as condições para tanto, será declarada inabilitada, não podendo participar da fase subsequente, sendo-lhe devolvido, mediante recibo, o envelope nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

inviolado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.6. Às licitantes habilitadas é vedado desistir da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme o § 6º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

7.1.7. As licitantes serão comunicadas da condição de habilitadas ou não, através de fax ou carta, tão logo a Comissão de Licitação tenha se reunido e concluído os trabalhos de análise das documentações.

7.1.8. A Comissão poderá solicitar dos licitantes presentes a assinatura de termo de desistência de recurso na fase de habilitação e proposta.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. Transcorridos os prazos sem interposição de recursos, ou mediante desistência expressa e unânime do direito de recorrer, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as licitantes habilitadas serão notificadas sobre a data de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, através de carta ou fax. Caso haja total concordância no dia da abertura desta licitação, as propostas poderão ser abertas posteriormente, no mesmo dia.

8.2. Na data, horário e local estabelecidos, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” serão exibidos aos presentes, que poderão verificar a inviolabilidade dos mesmos, procedendo-se à abertura e ao exame das propostas que serão rubricadas por todas as participantes. Caso haja desistência dos licitantes em impetrar recurso o envelope proposta poderá ser aberto de imediato.

8.3. Da reunião para abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” será lavrada Ata registrando as ocorrências e eventuais manifestações dos interessados, reduzidas a termo, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas que comparecerem ao ato de abertura.

9. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS DE PREÇOS”

9.1. Depois de abrir e selecionar as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento e a classificação das licitantes, indicando, em Relatório Circunstanciado, a proposta vencedora.

9.2. O julgamento das propostas será efetuado com base no menor preço atendidas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

condições previstas neste Edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências deste Edital;
- b) que forem apresentadas por licitante suspensa, ou declarada inidônea para licitar com a Administração Pública ou quaisquer órgãos e/ou entidades dos Poderes da União e de qualquer Unidade Federativa;
- c) que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o preço ofertado esteja incompatível com os de mercado, conforme dispõe o inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

9.5. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a decisão far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas, vedado qualquer outro processo.

9.6. A autoridade competente, à vista do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, proferirá sua decisão sobre o resultado da licitação e autorizará, se for o caso, a adjudicação.

9.7. O resultado do julgamento da licitação será comunicado, por escrito, às concorrentes, imediatamente após a deliberação da autoridade competente sobre o processo licitatório.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. A impugnação dos termos deste Edital poderá ser formulada, pela licitante, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes nº 02, referida no item 6.1, sob pena de decadência, conforme dispõe o § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

10.3. A licitante poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

10.3.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

10.3.2. Julgamento das propostas;

10.3.3. Anulação ou revogação da licitação.

10.4. Com a divulgação do ato, estará a licitante automaticamente notificada para ter vista do referido processo.

10.5. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes abrangidas, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade superior e apresentado à Comissão Permanente de Licitação que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, na instância recursal.

10.6.1. Na contagem de prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos recursais em dia de expediente, na Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

10.7. Nas hipóteses previstas nas alíneas “10.3.1” e “10.3.2” do item 10.3, o recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir o mesmo efeito ao recurso interposto contra quaisquer dos atos referidos nas alíneas “c” a “f” do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10.8. Não serão considerados os recursos enviados via fax, ou que importem em aditamento ou modificação da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.9. A decisão em grau de recurso será final e definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

11. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. A licitação não importa, necessariamente, em proposta de Contrato por parte da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Municipal de Corumbáiba, podendo esta revogá-la por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

12. DAS SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

12.1. Se, na realização da licitação ou na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, adjudicatária ou contratada, ficará a mesma, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções estabelecidas no contrato.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser oferecidos conforme as especificações constante deste Edital e da proposta a ser apresentada, não sendo admitida a substituição de qualquer especificação constante da proposta.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s) pela Secretaria de Administração.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.

15.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a prestação do serviço, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

15.3. O pagamento será efetuado: Conforme disciplinado na minuta contratual.

15.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição do serviço em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

desacordo, com o edital, contrato e proposta do licitante.

15.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

16.1.1. Para usufruir do direito de preferência assegurado no item anterior, de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

16.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

- 16.3.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado quando da análise das propostas apresentadas.
- 16.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 16.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 16.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O município se reserva o direito de revogar o certame no todo ou em parte, por interesse superior e predominante da administração pública, no caso de quaisquer das licitantes incorrer em fatos supervenientes de idoneidade administrativa e financeira, devidamente comprovada por documentação hábil.
- 17.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Corumbáiba, na hipótese da licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato dentro do prazo, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

- 17.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.4. O disposto no item 17.3 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 17.5. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura Municipal de Corumbáiba e a empresa contratada será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade.
- 17.6. A Prefeitura Municipal de Corumbáiba poderá por intermédio de profissional por ela indicado, inspecionar os materiais e os serviços que estão adquiridos, sendo esta, condição para liberação dos pagamentos.
- 17.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.8. Se, após o exame do Edital, a licitante tiver qualquer dúvida, poderá consultar a Prefeitura Municipal de Corumbáiba, pelo Fone: (64) 3447-7000.
- 17.9. Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, nas seguintes rubricas:

- Função 15, subfunção 452, programa 0022, atividade 2044, elemento

3.3.90.39-16;

- Função 15, subfunção 452, programa 0022, atividade 2044, elemento

3.3.90.36-22;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados para eventual consulta, na Prefeitura Municipal de Corumbáiba, podendo ser retirado nos horários de 8h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Corumbáiba (GO), 10 de outubro de 2013.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo:

ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as orientações técnicas e demais normas que nortearão a escolha da melhor proposta para contratação de serviços de mão de obra de pintor de paredes, nos quatro cemitérios do município.

2. Objeto:

Contratação de mão de obra de pintor para realização de serviços de pintura de jazigos, meios fios, muros e portões dos quatro cemitérios do município a saber:

- 2.1 – Cemitério Municipal de Corumbáiba, sito no perímetro urbano do município à Rua Cumari, s/nº - Vila Nova;
- 2.2 – Cemitério Municipal da Região Serra Negra, situado a 12 km da sede do município, na região denominada Serra Negra, zona rural do município;
- 2.3 – Cemitério Municipal da Região do Bálsamo, situado a 30 km da sede do Município, na região denominada Bálsamo, zona rural do município;
- 2.4 - Cemitério do Distrito de Areião, situado a 27 km da sede do município, no Distrito do Areião, zona rural do município.

3. Descrição dos serviços de pintura a serem contratados.:

A contratação dos serviços de mão de obra de pintor de paredes visa a manutenção dos cemitérios do município, tendo em vista a proximidade do dia de Finados, data de grande visitação pública nos locais objeto das intervenções. Os serviços de que trata este Termo de Referência serão os seguintes:

- 3.1 – Preparação dos jazigos, meios fios e muros que posteriormente receberão pintura a cal;
- 3.2 – Preparação das ferragens e/ou madeiras dos portões que posteriormente receberão pintura com tinta esmalte;
- 3.3 – Pintura com tinta PVC nas alvenarias da sala de administração do Cemitério de Corumbáiba;
- 3.4 – Pintura a cal de todos os jazigos de concreto e dos meios fios existentes nos interiores dos cemitérios;
- 3.5 – Escrita manual identificando com a pintura do nome do cadáver em cada lápide de concreto em todos os cemitérios objeto deste Termo. Tais informações, quando existentes, serão obtidas no Departamento de administração do Cemitério de Corumbáiba.
- 3.6 – O fornecimento do material necessário à execução dos serviços acima descritos, será de responsabilidade do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

3.7 – Toda a mão de obra necessária á execução dos serviços acima descritos será de responsabilidade do contratado, inclusive àquelas de natureza trabalhista e previdenciária.

4. Estimativa de custos:

O custo da mão de obra estimado para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, segundo o Departamento de Engenharia do Município, e com base na Tabela AGETOP 2.011, conforme Orçamento Básico em anexo, é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). O prazo estimado para realização dos serviços, em condições normais de tempo e tendo em vista as distâncias a serem percorridas em estradas não pavimentadas, é de 20 (dias).

5. Dos Deveres da Contratante:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 5.1 – Atestar as faturas/notas fiscais oriundas da execução do objeto deste Termo;
- 5.2 – Efetuar os pagamentos devidos em duas parcelas, sendo a primeira, 40 % do valor dos serviços, 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos e o restante, e os 60% restantes, imediatamente após a conclusão dos serviços;
- 5.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6. Dos deveres da Contratada:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 6.1 – Cumprir o objeto deste Termo de Referência na forma e nos prazos nele estabelecidos;
- 6.2 – Cumprir o objeto do presente Termo de Referência, com estrita observância das especificações técnicas nele contidas, no Edital de Licitação e também na legislação em vigor.
- 6.4 – Atender prontamente às exigências da Prefeitura, em estrita observância ao disposto neste Termo de Referência;
- 6.5 – Fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer item que componha o objeto deste Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou que se apresentarem fora dos padrões de uso seguro por parte daqueles que deles forem se utilizar.

Corumbáiba, 02 de setembro de 2.013.

ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 052/2013.
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de CORUMBAÍBA, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital, Modalidade Convite nº 052/2013.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

ANEXO III

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 052/2013.
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

ANEXO IV

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 052/2013.
MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

(local e data).

(nome da empresa.)

CNPJ (MF) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital Convite Nº 052/2013

Data: ___/___/2013 Hora: ___:___

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra de pintor de paredes para a realização de serviços de pintura de jazigos, meios fios, muros e portões dos quatro cemitérios do município

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UND	Contratação de serviços de mão de obra de pintor de paredes para a realização de serviços de pintura de jazigos, meios fios, muros e portões dos quatro cemitérios do município.				

DADOS DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (VER ITEM 6.1.3 DO EDITAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (VER ITEM 15.3 DO EDITAL)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VI

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N. XXX/2013**

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na forma e condições abaixo especificadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ XXXXX, com sede na Rua Simon Bolívar, nº 58 Centro nesta cidade de Corumbáiba doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXX, e da RG XXXXXX - SSPGO, residente e domiciliado na Cidade de Corumbáiba – GO. E a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Cidade de XXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade CONVITE nº XXX/2013, consoante o Processo n. ° XXXXX e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Corumbáiba, aos ____ dias do mês de ____ de 2013.

- a) **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** contratação de serviços de mão de obra de pintor de paredes para a realização de serviços de pintura de jazigos, meios fios, muros e portões dos quatro cemitérios do município.
- b) **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento de contrato terá o prazo de vigência de xx dias e entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

2.1 - O Presente Contrato terá Vigência de ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 3.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- 3.3 Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- 3.4 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do contrato, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações, obedecendo rigorosamente ao prazo estabelecido;
- 4.2 Fornecer ao CONTRATANTE, relatórios demonstrativos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.3 Fornecer, às suas custas o transporte próprio e necessário à entrega dos materiais; e a execução de serviços.
- 4.4 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega dos materiais; e a execução de serviços.
- 4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93;
- 4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7 Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto;
- 4.8 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da Prefeitura.
- 4.9 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, *ex-vi* do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

11.1. **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos da despesa que se refere esta cláusula serão efetuados em 2 parcelas sendo a primeira, 40 % do valor dos serviços, 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos e o restante, e os 60% restantes, imediatamente após a conclusão dos serviços; após a conclusão do objeto pactuado com depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser informada quando da emissão do respectivo documento de crédito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual, que se fará desta forma.

11.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado em 2 parcelas: sendo a primeira, 40 % do valor dos serviços, 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos e o restante, e os 60% restantes, imediatamente após a conclusão dos serviços;

11.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de vencimento ocorrerá em até 30 dias (trinta dias) dias contados da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato será executado no local definido através do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual será responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da PREFEITURA, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de quaisquer espécies com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério da PREFEITURA, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente as suas justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da administração;

PARÁGRAFO QUINTO: A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: Caso a PREFEITURA tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de imediata rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da PREFEITURA e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios. Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para executar todas as ações de controle e acompanhamento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a PREFEITURA e a CONTRATADA assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba, de de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF: